

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

14-09-2012

Adjudicatário

- Nome: ARTNÍVEL – Construções, Lda.
- Sede: Rua Cláudio Nunes n.º 107 A, 1500-175, Lisboa
- NIF: 508 917 450

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de reabilitação e pintura das salas da DAC N.º 4035, 4036, 4037, 4039, 4040, 7004 e 7005, no Palácio de S. Bento.

Entidades Convidadas

- Nome: ENGIBUILT – Construções, Lda.
- Nome: CJG – Construções, Lda.
- Nome: ARTNÍVEL – Construções, Lda.

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

4.813,14

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

20

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República. Palácio de S. Bento, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (n.º 2 do artigo 127.º do CCP)

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica